

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 004/2006

LEI Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 004/2006

DATA _____/_____/_____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 004/2006, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

A P R O V A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro, a título de subvenção social à Fundação Espírito Santo Turismo e Eventos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediado no Município de Vitória -ES.

Parágrafo único - A verba destinada à referida Fundação, objetiva no custeio de serviços de ações estratégicas para a promoção e a comercialização da Rota do Mar e das Montanhas.

Art. 2º O valor global da verba a ser repassada à Fundação Espírito Santo Turismo e Eventos é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) e serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 3º Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei advirão de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

207001.1369500012.023.3.3.50.43.000R\$ 36.000,00

SUBVENÇÃO SOCIAISFICHA - 378

Art. 4º A Fundação Espírito Santo Turismo e Eventos, ficará obrigada a prestar contas das despesas e receitas com respectivos documentos fiscais para o Município de Marechal Floriano-ES.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



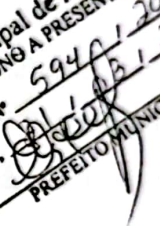
prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano, 21 de março de 2006.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 5940/2006
EM 21/03/2006

PREFEITO MUNICIPAL